

**ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTAL DO PARANÁ - PR**

Pregão Presencial nº 67/2019

Processo Administrativo nº 169/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento e instalação de multi parque infantil várias cores, Academia de Terceira Idade (ATI), Multi Estação de Musculação e Multi Estação Calistenia Inox para o Município de Pontal do Paraná.

A SD FABRICA E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.932.695/0001-08, com sede na Rua Tarcisio Rosa, 44, Avaí – Guaramirim - SC, CEP: 89270-000, vem, repetidamente por meio de seu administrador representante, Sr. LUIS FERNANDO SADZINSKI, solteiro, sócio-administrador, portadora do RG nº 4.532.339 e inscrita no CPF nº 010.209.729-12, apresentar tempestivamente.

MANIFESTAÇÃO RECURSAL MOTIVADA

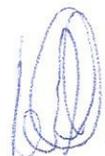
com as inclusas razões, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea a e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei Federal nº 8.666/93, exercendo seu DIREITO DE PETIÇÃO, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

1. PRELIMINARMENTE

Em primeiro plano, sobre o direito de petição, o MANIFESTANTE transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra “Direito Constitucional Positivo”, ed. 1.989, página 382:

“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”.

Também o renomado Mestre Marçal Justen filho, “in” Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 assim assevera:



“A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV).”

Assim, requer a MANIFESTANTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “ad argumentandum”, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

2. DOS FATOS E RELATÓRIO

Atendendo ao chamamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná - PR, para o certamente licitacional, a empresa SD FABRICA E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA - ME participou de Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Eletrônico, oriunda do nº 67/2019.

A empresa muito respeitosamente acatou todos os preceitos do Edital nº 67/2019, e tem sua total ciência, da soberania do mesmo sendo executados os serviços de forma idônea respeitando o termo de referência do processo.

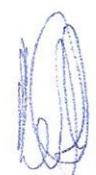
Após o término do tempo randômico, a SD FABRICA E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA – ME, haveria apresentado o melhor lance, no valor de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais) para o item de Lote 2.

Ocorre que em seguida foi aberta negociação direta com outra empresa licitante, o qual arrematou o lance em R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), com a justificativa pela Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de ME.

Ocorre Sr. Pregoeiro, que foi desconsiderado o fato da empresa SD FABRICA E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA – ME, também se tratar de ME.

Sendo assim, não há justificativa LEGAL, para o procedimento.

3 – DO PEDIDO



Ante o exposto, a SD FABRICA E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA - ME, requer digno-se V. Exa. Conhecer as razões da presente MANIFESTAÇÃO RECURSAL MOTIVADA , dando PROVIMENTO ao Motivo de Manifestação Recursal e em momento oportuno reconhecer o DIREITO LEGAL das RAZÕES DE MANIFESTAÇÃO.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Guaramirim, 13 de dezembro de 2019.


SD FABRICA E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA-ME

CNPJ 24.932.695/0001-08

LUIS FERNANDO SADZINSKI

CPF nº 010.209.729-12